



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ERNANE HÉLIO DIAS
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLANGE MIRANDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RODRIGO CESAR TORRES DE FREITAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

MARCIO DA ROCHA SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAISSA ZALUSKI MOURÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

IZAEL BERNARDES FILHO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CRISTIANE PARACAT
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

CARLOS MAGNO MACIEL
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

EDSON DE SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.330 DE 11 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Dispõe que restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares mantenham afixados cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA; no uso das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de afixação, em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, de material publicitário de interesse do consumidor que demonstre a aplicação da manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Art. 2º Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.331 DE 11 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Autoriza a concessão de adiantamentos, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA; no uso das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam definidos nesta lei normas para a concessão de adiantamento, para agentes públicos da Câmara Municipal de Itatiaia.

Parágrafo único – As concessões estabelecidas no caput des-